



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 782 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 01

## PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

## Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

## Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

## Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

## Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

## Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

## Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

## Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

## Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

## Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

## Procuradora Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

## Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/22, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

*Acrescenta à Lei Orgânica Municipal o art. 37-A para assegurar aos vereadores o direito à percepção do adicional de férias*

**A Mesa da Câmara Municipal de Fátima do Sul** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa nos termos do artigo 11, II, da lei orgânica do município, promulga a seguinte emenda à lei orgânica do município.

**Art. 1º** - A lei orgânica municipal passa a vigorar acrescida do art. 37-A

**Art. 37-A** Os vereadores têm direito ao gozo de férias anuais de 30 dias remuneradas com acréscimo de 1/3 sobre o vencimento normal.

**Art. 2º** - Esta emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 14 de dezembro de 2022

**ERMESON CLÉBER MENDES**  
Presidente

**FABINHO**  
Vice-presidente

**EZEQUIEL FERREIRA**  
1º Secretário

**NILSON TEIXEIRA**  
2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 04/22 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, no uso de suas atribuições, considerando o período de festividades de fim de ano e de recesso parlamentar, com fundamento no art. 248 do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º Não haverá expediente no Poder Legislativo entre 19 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**ERMESON CLÉBER MENDES**  
Presidente da Câmara Municipal